Matéria Legislativa Indicação - 083/2021

De: Fernando F. - GAB.FERNANDO

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 17/02/2021 às 10:14:13

Setores envolvidos:

SEC, GAB.FERNANDO

Brinquedos adaptados

Documento de Origem:
Protocolo

Data da apresentação*:
17/02/2021

Regime de Tramitação*:
Ordinária

Em Tramitação?:
Sim

Status da Tramitação?:
Aguardando inclusão no Expediente

Tijucas (SC), 17 de Fevereiro de 2021

INDICAÇÃO

Exmo. Sr. Elói Mariano Rocha

Prefeito Municipal

Tijucas – SC

Senhor Prefeito,

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO FAGUNDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 13BA-F97C-17A5-D0E1

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Tijucas, solicita a Vossa Excelência, que analise a possibilidade de providenciar a implantação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, nos parques Infantis no Município de Tijucas.

Solicitação esta que já realizei através da indicação 122 no ano de 2019, e reforço fazendo valer a Lei Ordinária nº 2.741, de 31 de maio de 2019, aprovada nesta casa, que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA."

Justificativa: A propositura tem como objetivo incentivar a promoção, socialização, integração e a interação de todas as nossas crianças, com especial atenção às portadoras de necessidades especiais. O Estatuto da Criança e do Adolescente regula e normatiza direitos básicos para a formação de uma criança, dando ênfase nos direitos básicos como: o de brincar, praticar esportes e socializar sem discriminação, como se observa em seu artigo 16, IV, V. A Lei Federal nº 10.098, em seu Parágrafo único, estabelece que, os parques de diversões públicos e privados devem adaptar, no mínimo, 5% (cinco por cento) de cada brinquedo, equipamento e identificá-lo para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Cordialmente,

FERNANDO FAGUNDES

VEREADOR

–

Fernando Fagundes
Vereador

Anexos:

INDICAÇÃO Nº 000 - 2021 - VEREADOR FERNANDO FAGUNDES - BRINQUEDOS ADAPTADOS.pdf

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO FAGUNDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 13BA-F97C-17A5-D0E1

Tijucas (SC), 17 de Fevereiro de 2021

INDICAÇÃO

Exmo. Sr. Elói Mariano Rocha
Prefeito Municipal
Tijucas – SC

Senhor Prefeito,

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Tijucas, solicita a Vossa Excelência, que analise a possibilidade de providenciar a implantação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, nos parques Infantis no Município de Tijucas.

Solicitação esta que já realizei através da indicação 122 no ano de 2019, e reforço fazendo valer a Lei Ordinária nº 2.741, de 31 de maio de 2019, aprovada nesta casa, que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA."

Justificativa: A propositura tem como objetivo incentivar a promoção, socialização, integração e a interação de todas as nossas crianças, com especial atenção às portadoras de necessidades especiais. O Estatuto da Criança e do Adolescente regula e normatiza direitos básicos para a formação de uma criança, dando ênfase nos direitos básicos como: o de brincar, praticar esportes e socializar sem discriminação, como se observa em seu artigo 16, IV,

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO FAGUNDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 13BA-F97C-17A5-D0E1

V. A Lei Federal nº 10.098, em seu Parágrafo único, estabelece que, os parques de diversões públicos e privados devem adaptar, no mínimo, 5% (cinco por cento) de cada brinquedo, equipamento e identificá-lo para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Cordialmente,

FERNANDO FAGUNDES
VEREADOR

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO FAGUNDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 13BA-F97C-17A5-D0E1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 13BA-F97C-17A5-D0E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDO FAGUNDES (CPF 026.401.849-46) em 17/02/2021 10:14:44 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/13BA-F97C-17A5-D0E1